



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

LEI N.º 557 - DE 04 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para ocorrer com o repasse de verbas a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, referente aos meses de novembro e dezembro de 2002, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
070100 – Gabinete do Diretor
3.3.00.00 – Outras Despesas Diversas
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Crédito.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente.

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
070100 – Gabinete do Diretor
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Redução.....R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2003.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.